

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2018**  
**SERVICOS DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL**

**Contratante:** Município SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90483082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, na cidade de São João da Urtiga– Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. ARMANDO DUPONT.

**Contratado:** RAVIZONI & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.490.699/0001-31, nome fantasia JORNAL INFORMATIVO REGIONAL com sede na Rua Frei Geraldo, 333, sala 07/D, centro, na cidade de Sananduva/RS, neste ato representado por seu Sócio Gerente Clóvis Ravizoni, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de espaço meia página no jornal o “INFORMATIVO REGIONAL”, de prestação de serviços de veiculação de toda a publicação legal do Município e Institucional sem limite, independentemente da quantidade, com duas edições mensais intitulado “o Informativo Prefeitura Municipal de São João da Urtiga”.

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do espaço de veiculação da publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigorará de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Oitava:** O Município disponibilizará à contratada a publicidade legal a ser veiculado em uma via digital, com uma antecedência mínima de 10 (dez) horas da data da sua veiculação, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação da publicidade legal se efetive.

**Parágrafo Único:** A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

**Cláusula Nona** As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

São João da Urtiga, 03 de janeiro de 2018.

**Município de São João da Urtiga**  
**Armando Dupont**  
**Contratante**

**RAVIZONI&FILHO LTDA/**  
**INFORMATIVO REGIONAL**  
**Clovis Ravizoni**  
**Contratada**